

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 6.359 / 2022**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – EXECUTIVO  
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0001.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3360.45.00 – Subvenções Econômicas  
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R\$ 8.000,00**  
157.00 Multas de Trânsito **R\$ 2.000,00**

---

**TOTAL R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrita no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO  
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
3390.30.00 232 - Material de Consumo  
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R\$ 8.000,00**

---

**TOTAL R\$ 8.000,00**

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO  
15.451.0022.2.268 - Manutenção de Semáforos  
3390.39.00 96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
157.00 Multas de Trânsito **R\$ 2.000,00**

---

**TOTAL R\$ 2.000,00**

---

**TOTAL GERAL R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Abril de 2022.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**AEEF8377

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 28/04/2022. Edição 3250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>